

CONSULTA PÚBLICA DE PREÇOS Nº 243/2022

CONSULTA PÚBLICA DE PREÇOS: Aquisição de licenças de uso de solução corporativa de Antivírus e Anti-Spam para Microsoft Windows 10 ou superior incluindo garantia, suporte e atualização para utilização no parque tecnológico Prefeitura do Município de Cajamar.

Período para apresentação da proposta: de 17/11/2022 a 24/11/2022

1. A proposta poderá ser entregue pessoalmente no endereço: Praça José Rodrigues do Nascimento, 30 – Bairro Água Fria – Cajamar/SP (Secretaria Municipal de Fazenda e Gestão Estratégica – Departamento de Compras e Contratos) entre 08:00 e 17:00 horas ou enviar com papel timbrado da empresa para o e-mail Kimily.freitas@cajamar.sp.gov.br, conforme modelo abaixo:

MODELO - FORMULÁRIO - COTAÇÃO DE PREÇOS

Nome da Empresa:	
E-mail institucional:	
E-mail pessoal:	
Endereço:	
Bairro:	CEP:
Cidade:	Estado:
CNPJ Nº:	Inscrição Estadual:
Fone:	Fax:

2. DISPOSIÇÕES GERAIS:

2.1. O proponente responderá pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase desta coleta de preços.

2.2. O presente procedimento não gera qualquer obrigação contratual entre a proponente e a Prefeitura do Município de Cajamar, e tem como finalidade apenas a verificação de preços no mercado em questão.

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Centro - Cajamar/SP Telefone: +55 (11) 4446-0000

Página 1 de 10

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 –OBJETO

Aquisição de licenças de uso de solução corporativa de Antivírus e Anti-Spam para Microsoft Windows 10 ou superior incluindo garantia, suporte e atualização para utilização no parque tecnológico Prefeitura do Município de Cajamar.

MODALIDADE: Compra Direta

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço por Item

FORMA DE CONTRATAÇÃO: Autorização de fornecimento

2 – JUSTIFICATIVA

Ao longo dos últimos anos, a Solução Antivírus tem contribuído para a integridade e disponibilidade da segurança da informação em ambientes computacionais, protegendo contra ataques de malwares originados da Internet e de dispositivos infectados, tal como pendrives. A Solução se caracteriza por garantir a segurança de computadores desktop e notebooks, assim como a proteção dos serviços e sistemas providos pela Prefeitura do Município de Cajamar.

Estas aquisições buscam proporcionar maior proteção aos computadores dos órgãos, resguardando problemas que possam prejudicar os serviços prestados aos cidadãos. Portanto, é uma questão de segurança, que possibilita garantir o desempenho das estações de trabalho e, por conseguinte, disponibilizar aos funcionários condições para a realização de suas atividades. A aquisição destas licenças é essencial para que estas tarefas sejam executadas com êxito.

Desse modo, faz-se necessário adquirir uma solução de antivírus, para que a Prefeitura do Município de Cajamar possa permanecer com a premissa de otimizar e promover a segurança da informação.

3 – DESCRIÇÃO

A solução é baseada em software para proteção contra virus e outras ameaças cibernéticas, como trojans, worms e ransomware, e tem por finalidade apoiar os processos de negócio da Prefeitura do Município de Cajamar no que tange a proteção de sistemas e serviços de TIC. Nesse contexto, a contratação é necessária para assegurar a proteção do ambiente computacional de acordo com a descrição do objeto abaixo:

Item	Descrição	Un.	Qtde.
01	Solução Standard de Antivírus pelo período de 12 (doze) meses (licenças individuais)		40

4 - CARACTERÍSTICAS DO SOFTWARE ANTIVIRUS PARA ESTAÇÕES DE TRABALHO:

Prover segurança para estações de trabalho, sejam físicas ou em ambiente virtualizado. Possuir console central única de gerenciamento. As configurações do Antivírus, AntiSpyware, Firewall, Proteção Contra Intrusos, controle de Dispositivos e Controle de Aplicações deverão ser realizadas através da mesma console. Dar suporte total aos sistemas operacionais cliente baseado na plataforma Windows 10 ou superior. Executar atualizações automáticas das listas de definições de vírus e ameaças a partir de local predefinido da rede ou de site da Internet. Permitir atualização incremental das definições de vírus e ameaças. Ter frequência de atualização, no mínimo, diária. Oferecer suporte ao uso de repositórios locais e em nuvem para atualização do produto e vacinas emergenciais. Permitir conexão através de servidor proxy para efetuar as atualizações. Possibilitar executar varredura em tempo real: de arquivos (gravação e/ou leitura), de processos em memória. Possibilitar executar varredura manual com interface Windows, configurável, com opção de limpeza. Possibilitar o bloqueio das portas USB nos clientes ou a varredura automática ao usar as portas USB. Capacidade de detectar vírus de macros do MSOffice; Todos os tipos de varredura (tempo real, manual, etc.) devem possuir, no mínimo, as seguintes opções:

- a. Escopo: todos os drives locais, drives específicos, ou pastas específicas.
- b. Ação: alertar, limpar/apagar, deixar arquivos suspeitos em quarentena.
- c. Frequência: diária, semanal, mensal.
- d. Filtros: pastas, arquivos, tipos de arquivos e processos que devem ser varridos ou não.

Gerar registro (logs) da varredura localmente com posterior envio do seu conteúdo para o console central de gerenciamento.

A Central de gerenciamento deve ser capaz de exportar os logs de varredura e detecção em tempo real via SYSLOG.

Verificar pastas/arquivos via menu de contexto do Windows.

Permitir a instalação e atualização remota.

Possibilitar notificações de eventos críticos através de mensagem visual para usuário e via e-mail para administrador.

Detecção e remoção de programas maliciosos como spyware, adware, trojans, etc.

Monitoramento em tempo real, processos na memória, para a captura de vírus ou itens maliciosos.

Solução única para proteção contra malwares em geral, incluindo vírus, trojans, worms, adware, rootkits, spywares, aplicações potencialmente indesejadas.

Possuir algum método de desinstalação e desativação temporária do antivírus.

Possuir área de quarentena com as seguintes funcionalidades:

- a. Verificar novamente o arquivo na quarentena;
- b. Exibir propriedades do arquivo na quarentena;

5 – GARANTIA

A garantia dos materiais deverá ser de, no mínimo, 12 (doze) meses, contados a partir da data de ateste do seu recebimento.

Constatada a necessidade de reparo ou troca do produto, ela deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias após a notificação do defeito à CONTRATADA feita pelo CONTRATANTE.

A CONTRATADA deverá manter canal de comunicação – telefone ou e-mail – durante o prazo de garantia com o CONTRATANTE

6 – CONSÓRCIO

Justifica-se a não aceitação pela participação de empresas sob a forma de consórcio, devido o objeto da licitação não ser considerado de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos do Edital. Entende-se ainda que a vedação de consórcios não trará prejuízos à competitividade no certame.

7 – CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

7.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA (documentos exigidos no art.28 da lei 8.666/93).

7.1.1 Registro comercial, no caso de empresa individual.

7.1.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedade empresária ou cooperativa, devendo o estatuto, no caso das cooperativas, estar, na forma prevista nos artigos 27 e 28 da Lei Federal nº 12.690 de 19/07/2012 e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

7.1.3. Sendo o licitante Microempreendedor Individual, apresentar o CCMEI (Certificado do Cadastro do Microempreendedor Individual) expedido através do site portal do empreendedor: <http://www.portaldoempreendedor.gov.br>.

7.1.4 Inscrição no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do ato constitutivo acompanhada dos nomes e endereço dos diretores em exercício, no caso de sociedades simples.

7.1.5 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.2 REGULARIDADE FISCAL (documentos exigidos no art.29 da lei 8.666/93).

7.2.1 Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

7.2.2 Certidão conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União, nos termos da Portaria MF nº 358/14, de 05 de setembro de 2014.

7.2.3 Certidão de regularidade de débito com a(s) Fazenda(s) Estadual e/ou Municipal, da sede ou do domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.

7.2.4 A prova de regularidade perante a Fazenda Estadual se dará por meio da Certidão Negativa de Débitos inscritos em Dívida Ativa, cujo prazo da expedição, para efeito de validade, deverá ser de até 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data designada para a entrega dos envelopes, se outro prazo de validade não lhe constar expressamente.

7.2.5 A prova de regularidade perante a Fazenda Municipal se dará por meio da certidão negativa de débitos referentes a tributos mobiliários municipais.

7.2.6 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, mediante a apresentação em original ou cópia autenticada do "CRF"- Certificado de Regularidade Fiscal expedido pela Caixa Econômica Federal, dentro de seu prazo de validade.

7.2.7 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas "CNDT", obtida em "<http://www.tst.jus.br/certidao>", em atendimento a Lei 12.440/11, conforme o inc. V do art. 29 da Lei Federal nº 8.666/93.

8 - FORMA DE ENTREGA OU EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS / FORMA DE PAGAMENTO

8.1 Os equipamentos/materiais, deverão ser entregues dentro do horário de atendimento do Paço Municipal (08:00/17:00h), sendo que, o transporte e descarregamento no exato local indicado pela contratante ficam sob responsabilidade da contratada.

8.2 Os pagamentos serão realizados através de boleto bancário com vencimento em até 30 (trinta) dias após emissão da Nota Fiscal.

8.3 No ato da execução dos serviços deverão ser homologados pela Secretaria Municipal de Modernização Tecnologia e Informação.

9 - LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS OU EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os equipamentos deverão ser entregues nos locais e datas de acordo ao cronograma espedido pela Secretaria de Modernização Tecnologia e Inovação, no ato da emissão da ordem de serviço, localizada no Paço Municipal, situado à Praça José Rodrigues do Nascimento, 30 – Água Fria – Cajamar/SP.

10 - PRAZO DE ENTREGA / VIGÊNCIA DO CONTRATO

Em caso, de Ata de registro de preço o contrato terá vigência de 12 (doze) meses e os equipamentos deverão ser entregues no limite máximo de 30 dias corridos após a data da ordem de serviço/pedido de compra.

11 - VALIDADE DO PRODUTO OU GARANTIA DOS SERVIÇOS

11.1 Produtos de fabricação nacional deverão possuir garantia igual ou superior a 12 meses, quando não descritos em seus itens.

11.2 Produtos de fabricação não nacional deverão possuir garantia igual ou superior a 12 meses, quando não descritos em seus itens e ficando o fornecedor responsável pela garantia do mesmo.

12- SUPORTE

12.1 O equipamento fornecido deverá contar com o suporte telefônico especializado da própria fabricante.

12.2 Deverá ser fornecido um telefone do tipo 0800 da fabricante para eventuais questionamentos.

13 – AMOSTRA DOS PRODUTOS

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Centro - Cajamar/SP Telefone: +55 (11) 4446-0000

Página 7 de 10

Não será necessária a apresentação de amostras. Entende-se ainda que a vedação de amostra não trará prejuízos à competitividade no certame.

14 – OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA

14.1 A empresa CONTRATADA fornecerá equipamentos equivalente ou superior à configuração descrita neste termo.

14.2 Será de responsabilidade da CONTRATADA, fornece um produto que esteja em linha de produção pelo fabricante.

14.3. Deverá seguir as recomendações INMETRO, caso se aplique à categoria.

14.4 Os Itens/Produtos de fabricação nacional deverão atender as Normas Técnicas Brasileiras e Regulamentações, nos quais se apliquem à categoria do produto solicitado.

14.5 O equipamento deverá seguir a categoria de uso (quando houver). Estando ela descrita no item, deverá por sua vez, coincidir com a categorização dos produtos da fabricante. Atendo assim, as necessidades descritas.

15 OBRIGAÇÃO DA CONTRATANTE

15.1 Contratante deverá prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados dos fornecedores;

15.2. Fiscalizar a execução do cumprimento do objeto, especialmente quanto à conferência das quantidades e qualidade dos produtos entregues, bem como, comunicar, formalmente ao fornecedor, a ocorrência de falhas consideradas de natureza grave durante a execução do fornecimento.

15.3. Expedir autorização de serviço com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis da data de início da execução dos mesmos.

16 – PENALIDADES

16.1 Multas para aquisição de produtos:

16.1.1. Pela inexecução total da obrigação objeto será aplicada multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor da Autorização de Fornecimento.

16.1.2. Pela inexecução parcial do ajuste será aplicada multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor da Autorização de Fornecimento.

16.1.3 O atraso na entrega do objeto sujeitará a empresa vencedora à multa de mora de 0,5% (cinco décimos percentuais) do valor da Autorização de Fornecimento por dia de atraso, até o 15º (décimo quinto) dia, após o que, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do ajuste, conforme o momento da autorização de fornecimento.

16.1.4 O descumprimento do prazo de 24 (vinte e quatro) horas para reposição dos produtos entregues em desacordo com as especificações contidas neste Edital, para entrega da quantidade faltante de mercadoria solicitada pela Administração e para substituição da Nota Fiscal emitida com falhas, conforme previsto nos devidos itens deste Edital, acarretará a aplicação de multa diária equivalente a 1% (um por cento) do valor da Autorização de Fornecimento, até o limite de 15 (quinze) dias, quando será considerada a inexecução parcial. Considerar-se-á inexecução total do ajuste o atraso na entrega dos produtos por prazo igual ou superior a 30 (trinta) dias ou a reincidência da inexecução parcial do ajuste.

16.1.5 A não observância das quantidades solicitadas pela Administração na Autorização de Fornecimento sujeitará a empresa vencedora a multa no valor de 10% (dez por cento) do valor da Autorização de Fornecimento, sem prejuízo das demais sanções aplicáveis.

16.1.6 O fornecimento do objeto em desacordo com as especificações constantes do edital ou em níveis de qualidade inferior ao especificado no presente edital, sujeitará a empresa a multa de 10% (dez por cento) do valor total da Autorização de Fornecimento, sem prejuízo da substituição do objeto e demais sanções aplicáveis.

16.1.7. Para aplicação das penalidades descritas acima, será instaurado procedimento administrativo específico, sendo assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa, com todos os meios a eles inerentes.

16.1.8. As multas são independentes e não eximem a empresa da plena execução do objeto contratado.

17 - DISPOSIÇÕES GERAIS/ INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

As propostas deverão ser apresentadas contendo obrigatoriamente a marca e o modelo do produto ofertado.

18 – SECRETARIA

Os valores oriundos de tal contratação deverão ser onerados das fichas orçamentárias referente ao material permanente, pertencente a secretaria:

Secretaria Municipal de Modernização Tecnologia e Inovação, ficha orçamentária: 1090

19- FISCAL DE CONTRATO

Rosiane Rosa Correia de Lima Mariano – RE 13.383- SMMTI – Ramal 7005

Gilmara Ribeiro Veloso – RE 10.173 – SMMTI – Ramal 7015

Cajamar/SP, 04 de novembro de 2022.

Bruno Di Francescoantonio
Secretário Adjunto de Modernização Tecnologia e Inovação